



CIRCUITO TURÍSTICO NASCENTES DAS GERAIS
R. Aviadores Azevedo Borges, 121 – Cassia – MG
(35) 3522-6051 www.nascentesdasgerais.tur.br
circuito@nascentesdasgerais.tur.br

TERMO ASSOCIATIVO Nº. 003/2009

Termo Associativo que entre si re-celebram a Prefeitura Municipal de Delfinópolis e a Associação Nascentes das Geraís conforme Lei Municipal nº 1567 de 21 de Maio de 2003.

ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS, CNPJ: 04.887.672/0001-11, com sede na rua Aviadores Azevedo Borges, nº 121, Casa da Cultura, na cidade de Cassia, Estado de Minas Gerais adiante denominado “ASSOCIAÇÃO”, aqui representado pelo seu representante legal, **Sr. Luiz Carlos de Padua**, brasileiro, casado, RG nº M1489.916, CPF sob o nº 312.825.986-00, residente e domiciliado à Rodovia MG-050 Km 306, CEP 37930-000 na cidade de Capitólio, Estado de Minas Gerais, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.894.064/0001-86, com sede à Praça Manoel Leite Lemos, nº 115 – Bairro centro, CEP – 37.910 – 000, na cidade de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, adiante denominado “PREFEITURA”, representado neste ato pelo seu atual Prefeito Municipal, **José Geraldo Franco Martins**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado portador do RG nº 13.201.389-7 e do CPF nº 444.106.706-20, domiciliado e residente na Rua Sebastião Soares da Silveira nº 284, centro, em Delfinópolis - MG, Estado de Minas Gerais

Cláusula Primeira

Firmamos por este instrumento Termo Associativo do município de Delfinópolis, perante a Associação Nascentes das Geraís

Cláusula Segunda

A ASSOCIAÇÃO prestará à PREFEITURA os serviços atinentes à sua finalidade, segundo dispõem o Estatuto Social e Regimento Interno e em conformidade com a legislação pertinente;

Cláusula Terceira

A PREFEITURA efetuará a ASSOCIAÇÃO os pagamentos da contribuição associativa e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, devidas nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno.

Parágrafo Primeiro

A contribuição associativa a que se refere esta cláusula é de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da assinatura do Termo Associativo.

Parágrafo Segundo

A ASSOCIAÇÃO poderá efetuar a exclusão da PREFEITURA do quadro de associados, se houver atraso de pagamento da contribuição associativa por mais de 3 (três) meses.

Parágrafo Terceiro

Os reajustes de contribuições só serão efetivados mediante aprovação da Assembleia Geral e o estabelecido no artigo 9º do Regimento Interno

Cláusula Quarta

São objetivos gerais do presente convênio o desenvolvimento sustentável do turismo no município e na região, a divulgação e expansão cultural e a preservação e proteção do meio ambiente;

Cláusula Quinta

O presente convênio é por prazo indeterminado, sendo automaticamente rescindido se houver o desligamento da PREFEITURA do quadro de associados da ASSOCIAÇÃO, nos termos do Estatuto, do Regimento Interno e da legislação pertinente;

Cláusula Sexta

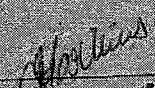
As despesas para execução do presente convênio correrão a conta das dotações orçamentárias do município de Delfinópolis

Cláusula Sétima

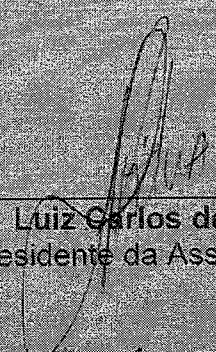
Fica eleito o foro da Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento;

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes da PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO e pelas testemunhas

Cássia, 01 de janeiro de 2009



José Geraldo Franco Martins
Prefeito Municipal Delfinópolis



Luiz Carlos de Padua
Presidente da Associação

Testemunhas:

Nome: Antônio Carlos S. Soares
CPF: 076615386-01

Nome: Renata de Cast
CPF: 029.260.106-20